



Prefeitura Municipal de Barra Mansa

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.592, DE 31 DE MARÇO DE 1993

Ementa: Estipula exigência para a entrada de requerimentos junto à Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO a necessidade de se favorecer a arrecadação, quer para a Prefeitura Municipal quer para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, incisos VII e XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Todos os requerimentos protocolados na Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa deverão ser instruídos com certidão negativa de débitos, tanto da administração direta quanto da autárquica.

Parágrafo único - A certidão de que trata o "caput" deste artigo será fornecida gratuitamente.

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento Urbano diligenciarão no sentido de viabilizar o ora determinado, de modo que as partes não sofram qualquer transtorno quando de suas postulações junto ao Município.

Parágrafo único - Também o SAAE/BM observará o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 31 DE MARÇO DE 1993.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL

Prefeito

U02 012 01006
E 012 01006
86/4/93